



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 1.629, de 02 de maio de 1986.

"Prorroga os benefícios da Lei Municipal nº 586/85".


Prof. ARISTIDES OLIVEIRA RIBAS DE ANDRADE, Prefeito Municipal de Cajamar, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, especialmente ao disposto no artigo 4º, da Lei Municipal nº 586, de 31 de outubro de 1985,

D E C R E T A:


Artigo 1º - Fica prorrogado, por mais seis meses, o prazo concedido aos proprietários de imóveis que efetuaram a construção de edificação residencial, sem as normas legais, consideradas como clandestinas, bem como prevalece durante esse período, todos os benefícios contidos na Lei Municipal nº 586, de 31 de outubro de 1985.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cajamar, em 02 de maio de 1986.


Prof. ARISTIDES OLIVEIRA RIBAS DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Diretoria na data supra.


JOSÉ COSTA CAMPOS
Diretor de Administração Substituto